



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Princesinha da BR-153 - Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira, nº 82 - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

### **PORTARIA Nº 017/2021, DE 24 DE MARÇO DE 2021.**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, PARA A CONTRATAÇÃO DE 04 (QUATRO) TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, 01 (UM) FARMACÊUTICO E DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL.**

O Senhor Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo inciso XXIII, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO**, o contido No ofício encaminhado à este gabinete pelo Sr. Diretor do Departamento Municipal de Saúde, Gerson Rodrigues dos Santos, cujo o teor é no sentido de solicitar a contratação de 04 (quatro) Técnicos de Enfermagem e 01 (um) Farmacêutico.

**CONSIDERANDO**, as justificativas apontadas no ofício nº 019/2021, protocolado pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde, onde expõe que atualmente a média mensal do pagamento de horas extraordinárias para os Técnicos de Enfermagem e Enfermeiros lotados naquele Departamento são na ordem de R\$ 11.576,33 (onze mil quinhentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos), e com a contratação dos 04 (quatro) Técnicos de Enfermagem ao custo de R\$ 4.826,08 (quatro mil oitocentos e vinte e seis reais e oito centavos) haveria uma redução considerável do custo com horas extraordinárias, tornando compensatório a contratação dos Técnicos de Enfermagem.

**CONSIDERANDO**, que houveram exonerações e aposentadorias de 03 (três) servidores lotados no cargo de Técnico de Enfermagem.

**CONSIDERANDO**, as justificativas apontadas no ofício nº 019/2021, protocolado pelo antigo Diretor do Departamento Municipal de Saúde, onde expõe que com a aposentadoria do Sr. Antônio Eduardo de Oliveira, em 04/01/2021, a farmácia do Hospital Municipal Anita Canet, ficou sem o atendimento de um profissional habilitado para responder por aquela farmácia. Por consequência não há como realizar o cadastro no CNES, ainda corre-se o risco da perda de verbas para aquele Departamento.

**CONSIDERANDO**, assim as justificativas apresentadas, ainda as alternativas de diminuição de custos, gerando uma compensação com as novas despesas que advirão da contratação de novos profissionais, vê-se por bem a instalação de uma Comissão para





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Princesinha da BR-153 - Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira, nº 82 - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

Gestão do Processo Seletivo Simplificado, com o fim de contratar 04 (quatro) Técnicos de Enfermagem e 01 (um) Farmacêutico.

**CONSIDERANDO**, as informações relatadas pelo atual Secretário de Saúde, Nivaldo Ribeiro da Silva, mostrando que o sistema de saúde municipal está muito perto de um colapso, causados pelo grande número de casos de internações. Informações contidas no ofício nº040/2021, oriundo do Departamento Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO**, que a solicitação ora apresentada pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde enquadra-se no inciso III (*in fine*), do artigo 2º, ainda que as justificativas apresentadas no Ofício 019/2021, as disposições do art. 5º, ambos da Lei Municipal nº 198/2001, ainda a Lei Municipal nº 708/2021, específica para este caso, por fim que Constituição Federal em seu art. 37, inciso IX, admite esta forma de contratação.

**CONSIDERANDO**, a indicação da Comissão Para Processo Seletivo Simplificado (PSS), feita pelo Diretor Municipal de Saúde, Nivaldo Ribeiro da Silva, através do ofício nº041/2021, oriundo do Departamento Municipal de Saúde.

### **RESOLVE**

#### **I – INSTAURAR**

**Art. 1º** a abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** visando viabilizar o Processo Seletivo Simplificado - PSS, com a finalidade de contratação para os cargos de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** e **FARMACÊUTICO** por tempo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da administração pública.

#### **II – CONSTITUIR**

**Art. 2º** a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS / TÉCNICO DE ENFERMAGEM E FARMACÊUTICO**, pelos servidores efetivos da Administração Pública, que seguem:

1º. Presidente: **VERA CRISTINA GONÇALVES SIQUEIRA - CI-RG nº 4.662.467- 0 SSP/PR**

2º. Membro/Secretário: **ELSIE DE SOUZA SANTOS – CI-RG nº 333.199.984 SSP/SP**

3º. Membro Vogal: **KATHRINE REGINA DAVID- CI-RG nº 5.398.475-4 SSP/PR**

4º. Membro Vogal: **ILTON APARECIDO INÁCIO – CI-RG nº 8.111.046-8 SSP/PR**

5º. Membro Vogal: **MÁRCIA ALVES DE SIQUEIRA OLIVEIRA – CI-RG nº 6.196.240-9 SSP/PR**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Princesinha da BR-153 - Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira, nº 82 - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

**Art. 3º** Compete a Comissão: formular o Edital do Concurso, validar as inscrições dos candidatos, formular a prova de títulos, devendo atentar-se quanto à publicidade dos atos e determinar a classificação e a consequente aprovação final dos candidatos inscritos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

**Art. 4º** Fica estabelecido o prazo para a conclusão dos trabalhos em no máximo 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, tantas vezes que manifestar necessária para a viabilização do processo, contados a partir da publicação desta Portaria.

**Art. 5º** Sempre que necessário, a Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto.

**Art. 6º** Além das normas especificadas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a Comissão goza de liberdade e independência, podendo valer-se dos instrumentos válidos para a correta formação do seu juízo, para requisitar documentos, realizar inspeções e diligências, valer-se de assessores, peritos, técnicos, enfim, reunir os meios disponíveis para a análise e constatação mais fiel do que efetivamente seja necessário para o sucesso da empreitada.

**Art. 7º** Fica vedada a inscrição de parentes no referido processo seletivo, das pessoas acima nomeadas para a comissão do processo seletivo.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE  
INTIME-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ**, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (24/03/2021).

  
**ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES**  
Prefeito Municipal

## ERRATA

### PORTARIA Nº 17 DE 24 DE MARÇO DE 2021

A Portaria nº 17 de 24 de março de 2021, publicado na edição nº. 906, de 24 de março de 2021, do Diário Oficial do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, tem pela presente, por lapso a seguinte correção:

#### **Onde se lê:**

**CONSIDERANDO**, o contido No ofício encaminhado à este gabinete pelo Sr. Diretor do Departamento Municipal de Saúde, Gerson Rodrigues dos Santos, cujo o teor é no sentido de solicitar a contratação de 04 (quatro) Técnicos de Enfermagem e 01 (um) Farmacêutico.

#### **Leia-se:**

**CONSIDERANDO**, o contido no ofício encaminhado à este gabinete pelo Sr. Diretor do Departamento Municipal de Saúde, **Sr. Nivaldo Ribeiro da Silva**, cujo o teor é no sentido de solicitar a contratação de 04 (quatro) Técnicos de Enfermagem e 01 (um) Farmacêutico.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ**, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (25/03/2021).

**ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES**

**Prefeito Municipal**